

Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada

Conta de 2021

RELATÓRIO N.º 01/2024 – VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 01/2024-VIC/SRATC

Verificação interna da conta da Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada

(Conta de 2021)

Ação n.º 23/D111-03VIC4

Aprovação: 26-01-2024

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	3
1. Enquadramento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	3
3. Responsáveis	4
4. Contraditório	4
5. Caracterização da entidade	4
II. OBSERVAÇÕES	5
6. Prestação de contas e instrução do processo	5
7. Validação dos documentos que instruem a conta	5
8. Demonstração numérica	6
9. Acompanhamento de recomendações	6
III. CONCLUSÕES	7
10. Conclusões	7
Decisão	8
Conta de emolumentos	9
Ficha técnica	10
Anexo	12
Resposta dada em contraditório	12
Apêndices	15
I – Parâmetros certificados	16
II – Índice do dossiê corrente	17

Siglas e abreviaturas

- cf. — confrontar
- doc. — documento
- doc.^{os} — documentos
- LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
- p. — página
- SRATC — Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

I. Introdução

1. Enquadramento

1 O programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) para o ano de 2023¹ prevê a realização de verificações internas de contas, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), da [Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas](#) (LOPTC)².

2 A verificação interna da conta da Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada (doravante, Delegação Aduaneira), relativa ao exercício de 2021, enquadra-se no [plano estratégico trienal 2023-2025](#), do Tribunal de Contas, no eixo prioritário 2.2 – *Reforçar a auditoria e verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal, incluindo as que abranjam contratos e atos que reclamem um controlo de legalidade e conformidade*, no âmbito do objetivo estratégico 2 – *Promover a responsabilidade e a prestação de contas dos gestores de recursos públicos, assegurando o seu controlo tempestivo e sistemático*.

3 O exame da Conta foi efetuado tendo presente o estabelecido no artigo 53.º da LOPTC e no artigo 128.º, n.º 2, do [Regulamento do Tribunal de Contas](#)³.

4 O presente relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

5 A verificação interna da conta da Delegação Aduaneira, referente ao exercício de 2021, teve por objetivos:

- Analisar e conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos do artigo 53.º da LOPTC;
- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas.

¹ O programa de fiscalização para 2023 foi aprovado pela [Resolução n.º 6/2022-PG](#), do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2023, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2023.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela [Lei n.º 20/2015](#), de 9 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 248.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, pelo artigo 402.º da [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, e pelo artigo 7.º da [Lei n.º 27-A/2020](#), de 24 de julho.

³ O Regulamento foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 24-01-2018, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, sob o n.º 112/2018, tendo-lhe sido introduzidas alterações pela [Resolução n.º 3/2021-PG](#), de 24 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março.

6 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação⁴, aprovado por despacho da Juíza Conselheira de 05-04-2023.

7 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) (Índice do dossiê corrente). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro eletrónico que o contém.

3. Responsáveis

8 A responsável pelo exercício em análise, mencionada no modelo 1 – Identificação nominal do responsável do serviço com funções de caixa do tesouro, consta do quadro seguinte:

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade
Ana Maria Pacheco de Lacerda e Areia	Chefe da Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo	01-01-2021 a 31-12-2021

4. Contraditório

9 Para efeito de contraditório institucional, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da [LOPTC](#), o relato foi remetido à Delegação Aduaneira, para se pronunciar, querendo.

10 As alegações, respostas ou observações apresentadas em contraditório foram tidas em conta na elaboração do Relatório, tendo sido efetuadas as alterações que se justificaram em função das observações suscitadas. Nos termos do disposto do artigo 13.º, n.º 4, da LOPTC, as respostas obtidas, encontram-se reproduzidas no Anexo ao presente Relatório.

5. Caracterização da entidade

11 A Delegação Aduaneira é um serviço desconcentrado da Autoridade Tributária e Aduaneira, de nível local⁵.

12 Às delegações aduaneiras compete, no âmbito da respetiva área de jurisdição, assegurar o exercício das competências que especificamente lhes forem delegadas por despacho do Diretor de Alfândega⁶.

⁴ Doc. 01.01.

⁵ Cf. artigo 35.º, n.º 1 e artigo 39.º, n.º 1, ambos da [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de dezembro, na sua redação atual.

⁶ Cf. artigo 39.º n.º 1, alínea b), subalínea i), da [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de novembro, na sua redação atual.

II. Observações

6. Prestação de contas e instrução do processo

13 A Delegação Aduaneira encontra-se sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, ambos da [LOPTC](#), encontrando-se, também, sujeita à obrigação de elaboração e prestação de contas, em consonância com o disposto no artigo 51.º, n.º 2, alínea a), da mesma lei.

14 Face à natureza da entidade, a prestação de contas deve ser organizada e documentada de acordo com a [Instrução n.º 1/2021 – 2.ª Secção/SRA/SRM](#), do Tribunal de Contas⁷ – Instrução para a prestação de contas dos serviços com funções de caixa do Tesouro.

15 A prestação de contas referente à gerência de 2021, ocorreu dentro do prazo, tendo o respetivo processo sido registado com o n.º 349/2021.

16 Em decorrência de o valor do saldo inicial de 2021 não corresponder ao saldo final da gerência anterior, a Delegação Aduaneira solicitou, a 30-03-2023, autorização para a reabertura do processo de prestação de contas de 2021, a fim de proceder à respetiva correção, pretensão que foi autorizada em 05-04-2023⁸.

17 A 27-04-2023, a entidade modificou o processo, tendo substituído os mapas *conta de responsabilidade* (modelo n.º 2) e *fluxos de caixa – entradas e saídas* (modelo 4)⁹.

18 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) (Índice do dossiê corrente). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro eletrónico que o contém.

7. Validação dos documentos que instruem a conta

19 A verificação da conta incluiu a validação dos parâmetros que constam do [Apêndice I](#) e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com a Instrução n.º 1/2021 – 2.ª Secção/SRA/SRM, do Tribunal de Contas, tendo-se constatado que os requisitos das instruções foram respeitados.

⁷ Aprovada pelo Plenário da 2.ª Secção e pelo Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores e pelo da Secção Regional da Madeira, em sessão de 6 de maio de 2021, e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2021, pp. 220 a 229. Foi retificada pela [Declaração de Retificação n.º 467/2021](#), de 30 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2021.

⁸ Doc. 3.01.

⁹ Doc.ºs. 2.06 e 2.09.

8. Demonstração numérica

20 O saldo da gerência anterior registado no mapa *conta de responsabilidade*, referente ao ano de 2021, no montante de 98,88 euros¹⁰, não correspondia ao saldo para a gerência seguinte indicado no mapa de gerência de 2020, na importância de - 98,88 euros¹¹.

21 Em sede de contraditório, a entidade referiu o seguinte:

«Tal facto resulta de um lapso, uma vez que o montante considerado no final de 2020 e o na reabertura de 2021 é de 98,88€, mas de sinal contrário (Débito/Crédito).

Mais se informa que aquele valor está relacionado com um registo de cobrança de depósito (RASL) com a finalidade “Garantia valor Aduaneiro –Proc. Crime / Contraordenação” no montante de 98,88 (regularização da cobrança do depósito n.º 2018-24248-3, que teve comunicação de cobrança ao IGCP em 05-05-2021».

22 A entidade solicitou autorização ao Tribunal para a reabertura do processo de prestação de contas relativo ao ano de 2021, no sentido de corrigir o mencionado lapso, pretensão que foi autorizada por despacho da Juíza Conselheira, de 10-01-2024.

23 A entidade modificou o processo, tendo substituído a Conta de responsabilidade – Registo de documentos e fluxos de caixa (Modelo 2), permitindo desse modo a viabilizar a realização da demonstração numérica nos termos do artigo 53.º, n.º 2, da [LOPTC](#), pelo que a verificação interna da conta da Delegação Aduaneira, relativa à gerência de 2021, reúne as condições para ser homologada.

24 Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas, extrai-se a seguinte demonstração numérica:

(em Euro)

	Registo de documentos		Fluxos de caixa	
Débito				
Saldo de abertura	0,00		- 98,88	
Entradas	0,00	0,00	597 427,62	597 328,74
Crédito				
Saídas	0,00		597 202,64	
Saldo de encerramento	0,00	0,00	126,10	597 328,74

Fonte: Modelo 2 - Conta de responsabilidade – Registo de documentos e fluxos de caixa.

9. Acompanhamento de recomendações

25 Não existem recomendações a acompanhar, formuladas em relatórios de Verificação Interna de Contas anteriormente homologados¹².

¹⁰ Doc. 2.06.

¹¹ Doc. 4.01. p. 1 do ficheiro *CONTA DE GERÊNCIA DE MARÇO-DEZ. 2020.pdf*.

¹² A conta n.º 427/2017 foi a última analisada, tendo sido objeto de homologação em 03-12-2019.

III. Conclusões

10. Conclusões

26

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
6.	<p>Em decorrência de o valor do saldo inicial de 2021 não corresponder ao saldo final da gerência anterior, a Delegação Aduaneira solicitou, a 30-03-2023, autorização para a reabertura do processo de prestação de contas de 2021, a fim de proceder à respetiva correção, pretensão que foi autorizada em 05-04-2023.</p> <p>A 27-04-2023, a entidade modificou o processo, tendo substituído os mapas <i>conta de responsabilidade</i> e <i>fluxos de caixa – entradas e saídas</i>.</p>
7.	<p>A conta foi prestada de acordo com a Instrução n.º 1/2021– 2.ª Secção/SRA/SRM.</p>
8.	<p>O saldo da gerência anterior registado no mapa <i>conta de responsabilidade</i>, referente ao ano de 2021, no montante de 98,88 euros, não correspondia ao saldo para a gerência seguinte indicado no mapa de gerência de 2020, no total de - 98,88 euros.</p> <p>No âmbito do contraditório, a entidade solicitou autorização para abertura da conta de 2021, no sentido de promover à respetiva correção, pretensão que foi autorizada por despacho da Juíza Conselheira, de 10-01-2024.</p> <p>Em 11-01-2024, a entidade modificou o processo, tendo substituído o mapa <i>Conta de responsabilidade – Registo de documentos e fluxos de caixa (Modelo 2)</i>, passando o saldo de abertura da conta de 2021 para - 98,88 euros.</p> <p>A correção do mapa <i>Conta de responsabilidade – Registo de documentos e fluxos de caixa (Modelo 2)</i> viabilizou a realização da demonstração numérica nos termos do artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC, pelo que a verificação interna da conta da Delegação Aduaneira de Ponta Delgada, relativa à gerência de 2021, reúne as condições para ser homologada.</p>

Decisão

Nos termos dos artigos 53.º n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea b), conjugados com o artigo 107.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), e do artigo 128.º, n.º 4, do Regulamento do Tribunal de Contas, homologo a conta Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada, referente ao exercício de 2021.

Expressa-se à entidade o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos, nos termos do artigo 9.º, n.º 6 do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste Relatório à Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público, cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 26 de janeiro de 2024.

A Juíza Conselheira,

(Cristina Flora)

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico Operativo IV	Ação n.º 23/D111-03VIC4
Entidade fiscalizada:	Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada

Sujeito passivo ⁽²⁾	Receitas próprias
Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo – Alfândega de Ponta Delgada	Não

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Receita própria ⁽³⁾	Percentagem da receita própria ⁽⁴⁾	
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		1 716,40

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>	<p>(4) Pela verificação de contas, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência, no caso das contas das autarquias locais, e de 1% do valor da receita própria da gerência ou dos lucros da gerência, consoante se trate de outras entidades com receitas próprias ou de empresas (artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) fixado atualmente em 343,28 euros, é calculado com base no índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9% nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	--

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	António Afonso Arruda	Auditor-Coordenador, em suplência ¹³
	Ana Cristina Medeiros	Auditora-Coordenadora ¹⁴
	João Paulo Camilo	Auditor-Chefe
Execução	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior Principal

¹³ Desde 22-12-2023.

¹⁴ Até 21-12-2023.



Anexo

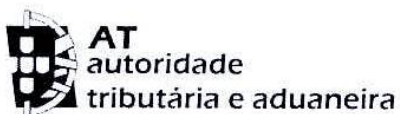
Resposta dada em contraditório

21 DEZ 2023

Classificação: 350.30.001

Segurança: Pública

Processo:



ENTRADA
N.º 2045

ALFÂNDEGA DE PONTA DELGADA

DELEGACAO ADUANEIRA DE ANGRA HEROÍSMO

Ofício N.º: 1628
Data: 2023-12-20
Entrada Geral:
Proc. GPS:
N.º Identificação Fiscal (NIF):
Sua Ref.º: 1996-ST, DE 2023-11-27
Técnico: Leonor Pereira Leal

Meretíssima Senhora Juíza Conselheira da Secção
Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Rua Erneste do Canto n.º 34
9504-536 Ponta Delgada

Ào DAT
(VAT IV)

21/12/2023

Assunto: ENVIO DE RELATO PARA CONTRADITÓRIO-DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE ANGRA DO HEROÍSMO (CONTA 2021)

Na sequência da análise efetuada ao relatório remetido pelo Tribunal de Contas, cumpre-me informar que apenas o "saldo do período anterior inscrito na conta de responsabilidade (modelo nº 2), não coincide com o saldo final da gerência anterior". Tal facto resulta de um lapso, uma vez que o montante considerado no final de 2020 e o na reabertura de 2021 é de 98,88€, mas de sinal contrário (Débito/Crédito).

Assim sendo assume-se o lapso/erro incorrido e solicita-se autorização para a reabertura do processo de prestação de contas relativo ao ano de 2021, no sentido de sanar aquele lapso.

Mais se informa que aquele valor está relacionado com um registo de cobrança de depósito (RASL) com a finalidade "Garantia valor Aduaneiro - Proc.Crime / Contraordenação" no montante de 98,88 (regularização da cobrança do depósito n.º 2018-24248-3 que teve comunicação de cobrança ao IGCP em 05-05-2021). Ainda se informa que a mesma teve regularização de ASL, com data valor de 04-10-2018 e sendo a mesma refletida na conta de 2021 (05-05-2021). Favor ver email de 30/11/2021, em anexo, no qual esta situação é evidenciada pela Divisão de Controlo de Fundos.

Com os melhores cumprimentos,

Leonor Leal

Assinado de
Forma digital
por Leonor
Pereira Leal
Dados:
2023.12.21
08:58:47 - 0100

Diretora da Alfândega de Ponta Delgada

Ana Batista Rodrigues

De: DSCC - DCF - Divisão de Controlo de Fundos
Enviado: 30 de novembro de 2021 10:43
Para: Alfândega Ponta Delgada - Delegação de Angra do Heroísmo
Cc: Alfândega Ponta Delgada; Amélia Rodrigues Oliveira; António Coimbra Mateus; DSCC - DCF - Divisão de Controlo de Fundos; Rui Martins Machado
Assunto: Fw: Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo - Certidão + Doc Quitação - Ano de 2018 - ALTERAÇÃO MAPAS CBC E CT'S -2018
Anexos: Conta de Gerência : CONCILIAÇÃO 2018-E095 COBRANÇA RASL _ Del. Ad. Ang... (2,14 MB); Certidão_2018_ Del. Ad. Angra do Heroísmo - 07.05.2021.pdf_a.pdf; DQ 4T_2018_Del.Ad. Angra Heroísmo.pdf_a.pdf; 20211027-E095-CG2018_20181040.pdf; Exemplo SCA Garantia - Regularização de montantes através de registo de depósito RASL.pdf

Exm.o Senhor Chefe de Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo,

Analisada a informação relativa à regularização da cobrança de RASL, com data valor de 04-10-2018, no montante de 98,88€ verifica-se o seguinte:

- 1) O valor da cobrança (com suporte em depósito na conta bancária/fundos entrados) relativo a RASL na data valor de 04-10-2018 foi de 739,65 €, o que também é reportado atualmente nos relatórios do SCA em anexo (CT e CBC);
- 2) No encerramento da conta de gerência de 2018 verificou-se uma diferença na comunicação de cobranças estando o registo referido em 1) em falta por comunicar conforme histórico de comunicações abaixo listado pelo IGCP e que apenas foi concretizado em 05-05-2021, conforme quadro abaixo:

EADLIQ	EADCOB	Ano	Mês	Data	RUB_IGCP	DIFCOMUN	N.º Ficheiro	Estado	Data de Estado
095	095	2018	10	04-10-2018	8535	98,88	5866	Acceite	06-05-2021

- 3) OIGCP registou a comunicação de cobrança com reflexo no ano de 2021 por o ano de 2018 se encontrar encerrado pelo que se é necessário reportar a 2021 a cobrança referida em 1).

Para efeitos de reporte da cobrança de 98,88 relativo a RASL na data valor de 04-10-2018 em 2021 solicita-se, que sejam promovidas seguintes diligências:

- A) Um registo de cobrança de depósito (RASL) com a finalidade "Garantia valor Aduaneiro - Proc.Crime / Contra Ordenação" (ver exemplo em anexo) no montante de 98,88 explicitando que se trata da regularização da cobrança do depósito n.º 2018-24248-3 que teve comunicação de cobrança ao IGCP em 05-05-2021;

1

- B) Liquide o referido depósito para reembolso, não solicitando a execução do mesmo e averbando essa solicitação no descritivo da referida garantia;
- C) Informe o IGCP SGT CxTesouro SGT-CxTesouro@igcp.pt com conhecimento à DSCC e os endereços "Lurdes Ferreira Lurdes.ferreira@igcp.pt" e "Carla Isabel Silva <Carla.Silva@igcp.pt> da data valor do registo da cobrança indicada em a.);

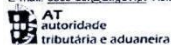
Com os meus cumprimentos,
Rui Machado

Com os melhores cumprimentos,

Pº Chefe de Divisão

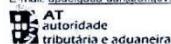
Coimbra Mateus

DSCC - DCF - Divisão de Controlo de Fundos
Av. João XXI, nº 76 - 7º - 1049-065 Lisboa
Geral: (+351) 217 610 000 - Fax: (+351) 217 610 785
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707
E-mail: dscd-dcf@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



De: Alfândega Ponta Delgada - Delegação de Angra do Heroísmo <apdelgada-dah@at.gov.pt>
Enviada: segunda-feira, 29 de novembro de 2021 12:38
Para: António Coimbra Mateus <Antonio.Coimbra.Mateus@at.gov.pt>
Assunto: Fw: Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo - Certidão + Doc Quitação - Ano de 2018 - ALTERAÇÃO MAPAS CBC E CT'S -2018

Alfândega Ponta Delgada - Delegação de Angra do Heroísmo
Pátio da Alfândega - 9700-066 Angra do Heroísmo
Geral: (+351) 295 403 690 - Fax: (+351) 295 403 699
CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707
E-mail: apdelgada-dah@at.gov.pt Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



2

Apêndices

I – Parâmetros certificados

Parâmetros e validações	Observações
1 - A prestação de contas foi efetuada no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2 - O processo foi instruído nos termos das instruções do Tribunal de Contas?	Sim
3 - O período de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
4 - O saldo do período anterior inscrito na <i>conta de responsabilidade</i> (modelo n.º 2), coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
5 - O saldo do período anterior inscrito na <i>conta de responsabilidade</i> (modelo n.º 2) é nulo ou positivo?	Sim
6 - O saldo para o período seguinte inscrito na <i>conta de responsabilidade</i> (modelo n.º 2) é nulo ou positivo?	Sim
7 - Na <i>conta de responsabilidade</i> (modelo n.º 2), o total do débito é igual ao total do crédito, nos registos relativos aos documentos e aos fluxos de caixa?	Sim

II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
01		Plano de verificação	
	1.01	Informação n.º 79-2023/DAT-UATIV	13-03-2023
02		Documentos de prestação de contas	
	2.00	Análise ao exercício - guia de remessa	15-05-2021
	2.01	Documento de quitação (n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 191-99)	15-05-2021
	2.02	Extratos de conta	15-05-2021
	2.03	Justificação da cobrança RASL de 2018 no valor de 98,88 euros	15-05-2021
	2.04	Modelo 1 - Identificação nominal do responsável do serviço com funções de caixa do tesouro	15-05-2022
	2.05	Modelo 2 - Conta de responsabilidade - registo de documentos e fluxos de caixa	15-05-2022
	2.06	Modelo 2 - Conta de responsabilidade - registo de documentos e fluxos de caixa - atualizado	27-04-2023
	2.07	Modelo 3 - Registo de documentos	15-05-2022
	2.08	Modelo 4 - Fluxos de caixa - entradas e saídas	15-05-2022
	2.09	Modelo 4 - Fluxos de caixa – entradas e saídas - atualizado	27-04-2023
	2.10	Modelo 5 - Valores depositados na conta bancária e/ou entregues no IGCP	15-05-2022
	2.11	Reporte dos valores apurados para depósito e dos valores depositados	15-05-2022
	2.12	Resumo de fluxos de fundos - entradas	15-05-2022
	2.13	Resumo de fluxos de fundos - saídas	15-05-2022
	2.14	SLCMP037 - Mapa de detalhe da receita	15-05-2022
	2.15	Tabela 99 - Cobrança bruta e cobrança líquida	15-05-2022
	2.16	Tabelas Modelos 5 e 5A – Receita do Estado e operações de tesouraria - com correções integradas	15-05-2022
03		Correspondência trocada	
	3.01	Autorização ao pedido de alteração aos documentos relativos à Conta n.º 349/2021 - Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo	05-04-2023
04		Outros documentos	
	4.01	Prestação de contas de março a dezembro de 2020	10-02-2022
05		Relato	
	5.01	Relato VIC - Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo	27-11-2023
06		Contraditório	
	6.01	Ofícios	
	6.01.01	Ofício 2023-1996 Contraditório 23-D111-03VIC4 Delegação Aduaneira de Angra do Heroísmo	27-11-2023
	6.01.02	Acusa a receção do ofício n.º 1996-ST	28-11-2023
	6.02	Respostas	
	6.02.01	Entrada 2045-2023 - Resposta ao contraditório	21-12-2023
	6.02.02	Ofício n.º 1628	20-12-2023
	6.02.03	Anexo ao ofício n.º 1628 - Email da Divisão de Controlo de Fundos	
07		Relatório	
	7.01	Relatório	26-01-2024